



PREFEITURA DE
LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, utilizando-se o critério de julgamento de maior desconto percentual sobre o valor global da planilha orçamentária de referência.

1.3. A execução compreenderá a totalidade dos serviços previstos, sendo a contratação realizada de forma global, sem parcelamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	ME, EPP OU AMPLA CONCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE JUGAMENTO
01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SINAPI-MG

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Os serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e totais constam da planilha orçamentária de referência anexa, que integra este Termo de Referência. A execução será global, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas.

2.2. Valor estimado total: R\$ 30.788,03 (trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais e três centavos), conforme orçamento elaborado com bases oficiais e levantamento de mercado.

2.3. Prazo de execução: 40 (quarenta) dias corridos, contados da Ordem de Serviço. A vigência contratual deverá abranger a execução, o recebimento e as providências contratuais pertinentes, com datas definidas no instrumento contratual.

2.4. A contratação será por empreitada por preço global, sem parcelamento do objeto. O critério de seleção previsto no Projeto Básico é o maior desconto percentual sobre o valor global, aplicado linearmente aos preços unitários.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como finalidade concluir as adequações remanescentes dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa/MG.

3.2. A instituição atende pessoas idosas, algumas das quais podem apresentar limitações de mobilidade e necessitar de auxílio em situações de emergência, tornando necessária a conclusão das intervenções para melhorar as condições de segurança da edificação.

3.3. A realização dessas adequações também está relacionada à solicitação do Ministério Público, reforçando a importância da conclusão dos serviços pendentes.

3.4. As intervenções previstas foram definidas com base nas necessidades identificadas para a edificação e encontram-se especificadas e quantificadas na planilha orçamentária integrante do processo administrativo.

3.5. A execução dos serviços contribuirá para a redução dos riscos aos usuários, funcionários e demais ocupantes, bem como para a continuidade do processo de regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

3.6. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta de obras e serviços de engenharia.



PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000

3.7. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, conforme previsto nos arts. 33, inciso II, e 34 da referida lei.

3.8. O procedimento deverá observar também as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.9. O enquadramento da contratação direta deverá considerar os valores acumulados pertinentes no exercício financeiro e as demais condições previstas na legislação.

3.10. A presente contratação será realizada de forma global, sem parcelamento do objeto, considerando que os serviços previstos possuem finalidade comum e estão diretamente relacionados à conclusão das adequações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa/MG.

3.11. Embora compreendam diferentes atividades, os serviços integram um conjunto de intervenções destinadas a melhorar as condições de segurança da edificação, sendo necessária a coordenação entre as etapas de execução para garantir a compatibilidade e o adequado funcionamento dos sistemas.

3.12. A contratação de uma única empresa permitirá maior integração na execução dos serviços, melhor planejamento das atividades, padronização dos materiais e procedimentos, além de facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização pela qualidade dos serviços executados.

3.13. O parcelamento poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes empresas, interferências na sequência de execução e indefinição de responsabilidades, especialmente considerando que as intervenções serão realizadas em uma instituição destinada ao acolhimento de pessoas idosas, cujo funcionamento deverá ser preservado durante a execução.

3.14. Dessa forma, justifica-se tecnicamente a adoção da contratação global, sem parcelamento do objeto, buscando assegurar a execução coordenada das adequações remanescentes, a eficiência da fiscalização e a conclusão dos serviços necessários à segurança da edificação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição dos grupos de serviços e condições de execução:

4.1.1. A contratação compreenderá os seguintes grupos de serviços:

- Administração da obra;
- Sinalização de emergência;
- Adequações nos extintores de incêndio;
- Adequações no sistema de hidrantes;
- Iluminação de emergência;
- Instalação de barras antipânico;
- Automação de portas;
- Revisão da central de alarme;
- Serviços finais;
- Execução de rampas nas saídas de emergência.

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, composições e quantitativos constantes da planilha orçamentária.

4.3. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

4.4. A execução deverá observar a compatibilidade com os sistemas existentes e as normas técnicas aplicáveis.

4.5. Será adotado o regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços e quantitativos necessários à contratação estão definidos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos integrantes do processo.

4.6. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços previstos, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato.

4.7. Eventuais alterações contratuais deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo permitidas modificações unilaterais do objeto pela contratada.

4.8. O prazo de execução dos serviços será de 40 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

4.9. A contratada deverá organizar as atividades de modo a cumprir o prazo estabelecido, considerando as características da edificação e a necessidade de preservar o funcionamento da Casa de Repouso.



PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000

4.10. Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas e observar as condições contratuais e a legislação aplicável.

4.11. A vigência contratual será estabelecida no contrato, com prazo suficiente para execução e recebimento.

4.12. Os serviços serão executados nas dependências da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa/MG localizada:

Rua: João Gomes da Cruz, nº 555

Bairro: Babilônia

Cidade/UF: Lagoa Formosa/MG

CEP: 38720-000

Telefone: (34) 3824-2175

4.13. A empresa contratada deverá organizar as atividades de maneira a minimizar interferências no funcionamento da instituição, preservando a segurança dos idosos, funcionários e demais usuários.

4.14. As áreas de intervenção deverão ser devidamente sinalizadas e isoladas sempre que necessário.

4.15. Os serviços deverão ser executados de acordo com a planilha orçamentária, os documentos técnicos, as normas aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual.

4.16. A contratada deverá manter o local de execução organizado e em condições adequadas de segurança.

4.17. Compete à empresa contratada:

I. Executar integralmente os serviços previstos no contrato, observando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas.

II. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

III. Observar as normas técnicas da ABNT e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais aplicáveis ao objeto.

IV. Disponibilizar profissionais habilitados e capacitados para execução das atividades pertinentes.

V. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando exigível, antes do início das atividades correspondentes.

VI. Cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar medidas para proteção dos trabalhadores e usuários da instituição.

VII. Manter as áreas de intervenção devidamente sinalizadas, organizadas e isoladas quando necessário.

VIII. Utilizar materiais adequados e compatíveis com as especificações técnicas e os sistemas existentes.

IX. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

X. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, nos termos da legislação.

XI. Atender às determinações da fiscalização contratual relacionadas ao cumprimento do objeto.

XII. Realizar a limpeza das áreas de intervenção e promover a destinação adequada dos resíduos gerados.

XIII. Entregar os serviços concluídos e em condições adequadas de funcionamento, conforme as exigências contratuais.

XIV. Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança da execução.

4.18. Compete à Administração Municipal:

I. Disponibilizar as condições necessárias ao acesso aos locais de execução.

II. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

III. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

IV. Verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

V. Registrar as ocorrências relevantes durante a execução contratual.

VI. Realizar as medições e os recebimentos dos serviços, conforme as condições estabelecidas.

VII. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais.

VIII. Prestar as informações necessárias à execução do objeto.

IX. Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades identificadas durante a execução.



PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado em parcela única, após a conclusão integral de todos os serviços previstos na planilha orçamentária e a aprovação das adequações executadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), mediante emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5.2. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, para que seja realizada a vistoria técnica e a conferência da execução, verificando-se a conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada:

- I. À conclusão integral dos serviços contratados;
- II. À aprovação da execução pela fiscalização técnica municipal;
- III. À emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- IV. Ao recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal;
- V. À apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos contratualmente.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da liquidação regular da despesa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.5. Não serão realizados pagamentos antecipados ou medições com liberação de pagamentos parciais durante a execução dos serviços.

5.6. Caso sejam identificadas irregularidades ou pendências relacionadas aos serviços executados, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, observadas suas responsabilidades contratuais.

5.7. A medição final será realizada com base na execução integral do objeto, observando-se o regime de empreitada por preço global e o valor contratual resultante do percentual de desconto ofertado no procedimento de dispensa de licitação.

5.8. O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da execução e registro das condições de entrega.

5.10. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do atendimento às exigências contratuais.

5.11. A identificação de irregularidades ou serviços em desconformidade poderá ensejar a exigência de correção pela contratada, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação.

5.12. O recebimento não afastará as responsabilidades legais da contratada pela qualidade e segurança dos serviços executados.

5.13. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, vícios e desconformidades atribuíveis à execução.

5.14. A emissão do AVCB depende de ato do CBMMG. A fiscalização deverá distinguir pendências imputáveis à contratada de atrasos administrativos ou de terceiros, evitando condicionar obrigações da empresa a eventos fora de seu controle.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, materiais e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, na planilha orçamentária e no contrato.

6.3. As ocorrências relevantes deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário.

6.4. A fiscalização poderá exigir a correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA.

7.2. O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado de maneira linear e uniforme sobre os preços unitários de todos os serviços integrantes da planilha orçamentária.

7.3. Os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos pela Administração deverão ser preservados.

7.4. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto válido, desde que atendidas as condições de habilitação, aceitabilidade e exequibilidade previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.5. A empresa vencedora deverá apresentar planilha orçamentária readequada ao percentual de desconto ofertado, contendo os preços unitários e totais resultantes da aplicação do desconto.

7.6. O desconto vencedor deverá ser observado na execução contratual e nos eventuais termos aditivos, conforme as disposições legais aplicáveis.

7.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos necessários à verificação da exequibilidade da proposta, observados os critérios legais pertinentes aos serviços de engenharia.

7.8. A contratação direta será instruída conforme o art. 72 e o art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, o somatório das despesas pertinentes e a regulamentação municipal aplicável.

7.9. O procedimento de seleção e as condições de apresentação de propostas serão definidos no aviso/instrumento de contratação, respeitada a proposta mais vantajosa e os critérios legais de exequibilidade.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo - **Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido.

8.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Inscrição no **CNPJ**;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal / PGFN, em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;
- g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em vigor.
- h) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição do Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou profissional com atribuição compatível) e da empresa** junto ao Conselho de classe competente (CREA ou CAU);
- b) **Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo CAU, do profissional de nível superior** pertencente ao quadro de Responsáveis Técnicos da empresa, comprovando experiência em serviços compatíveis com o



PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000

objeto da licitação devidamente registrados na data prevista para a entrega da proposta com sua identificação constante na Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica/Registros de Responsabilidade Técnica por execução de obras de características semelhantes às do objeto da presente licitação, o qual ficará responsável pela execução da obra contratada, vedado aqueles que atestam execução de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obra e serviços;

- c) **Documento de vínculo laboral do responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto)** com a empresa, comprovado mediante cópia do contrato de trabalho/CTPS, Contrato Social (no caso de sócio/proprietário) ou contrato de prestação de serviços/declaração de compromisso (no caso de autônomo);
- d) **Atestado de Vistoria Técnica (emitido pelo Setor de Engenharia do Município)** realizado no local de execução da obra OU Declaração formal de conhecimento do local e das condições de realização da obra assinada pelo responsável técnico;
- e) **Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante**, que comprove(m) a prestação de serviço com características similares aos constantes nesta especificação do edital, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da empresa.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) **Declaração conjunta;**
- b) **Declaração de ME/EPP;**

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Observar as normas ABNT e Instruções Técnicas do CBMMG aplicáveis, segurança do trabalho, compatibilidade com os sistemas existentes e continuidade segura do funcionamento da instituição.

9.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e apresentar ART ou documento equivalente quando exigível, bem como materiais conformes às especificações técnicas.

9.3. Os documentos técnicos, a planilha orçamentária, as composições e a memória de cálculo integram a contratação, conforme sua pertinência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.788,03 (trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais e três centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com tabelas oficiais de referência e levantamento de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente:

Recurso Proprio; Ficha 551, Fonte 500, CO 00

A disponibilidade orçamentária deverá ser demonstrada nos autos antes da autorização da contratação.

Lagoa Formosa/MG, 14 de outubro de 2026.

Caio Pinheiro Magalhaes
Engenheiro Civil (CREA-MG nº 371929)

Juliana Borges da Fonseca Brandão
Secretária Municipal de Assistência Social